

ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA CAT/SP

- A CAT/SP deverá ser preenchida, somente, se o acidente em serviço ocorreu com servidor público federal efetivo.

ATENÇÃO: Os servidores ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, contratados por tempo determinado e empregados públicos anistiados deverão preencher a **CAT-RGPS**.

(ver como proceder no Tira Dúvidas do **SIASS IFFluminense**)

- A CAT/SP poderá ser preenchida:
 - Pelo próprio servidor;
 - Pela chefia imediata;
 - Pela equipe de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
 - Por membro da família do servidor;
 - Por perito oficial em saúde;
 - Por testemunha do acidente.

OBS.: Caso a CAT/SP não tenha sido preenchida, o profissional de RH ou de saúde que primeiro atender o servidor ficará responsável pelo seu preenchimento.

- A CAT/SP e os originais dos documentos que comprovem o acidente deverão ser enviados, imediatamente, ao **SIASS IFFluminense** em envelope fechado e classificado como confidencial. Por intermédio do Serviço de Saúde do campus, ou na inexistência deste, através do Setor de Gestão de Pessoas do campus à qual o servidor estiver vinculado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Acidente em serviço fatal

Acidente em serviço fatal é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente.

2. Acidente em serviço mutilante (grave)

Acidente em serviço grave é aquele que acarreta mutilação, física ou funcional, e o que leva à lesão cuja natureza implique em comprometimento extremamente sério, preocupante; que pode ter conseqüências nefastas ou fatais.

3. Definição dos casos de acidente em serviço grave:

- 1) necessidade de tratamento em regime de internação hospitalar;
- 2) incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias;
- 3) incapacidade permanente para o trabalho;
- 4) enfermidade incurável;
- 5) debilidade permanente de membro, sentido ou função;
- 6) perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
- 7) deformidade permanente;
- 8) aceleração de parto;
- 9) aborto;
- 10) fraturas, amputações de tecido ósseo, luxações ou queimaduras graves;
- 11) desmaio (perda de consciência) provocado por asfixia, choque elétrico ou outra causa externa;
- 12) qualquer outra lesão: levando à hipotermia, doença induzida pelo calor ou inconsciência; requerendo ressuscitação; ou requerendo hospitalização por mais de 24 horas;
- 13) doenças agudas que requeiram tratamento médico em que exista razão para acreditar que resulte de exposição ao agente biológico, suas toxinas ou ao material infectado.

Li as orientações acima e estou ciente de como proceder para preencher e encaminhar ao SIASS IFFluminense o CAT/SP.